



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO 1ª VIA

Número do Empenho 000003/2021	Recurso 00001	Tipo do Empenho Global	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	---------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00008
 Desdobramento 3390399000 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL Conta 24024
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00029 EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Endereço

CNPJ/CPF 82.423.096/0001-65

Fone 3420-1177

Cidade

Licitação Pregao Presencial	Número 01	Solicitação	Contrato 11	Emissão 04/01/21	Vencimento 04/01/21
--------------------------------	--------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

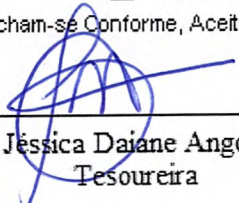
Valor Orçado 1.200.000,00	Saldo Anterior 1.200.000,00	Valor do Empenho 264.000,00	Saldo Atual 936.000,00
------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	16000	REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULACAO REGIONAL E LOCAL, CONFORME CONTRATO No 11/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 19/2020, PREGAO PRESENCIAL No 01/2020.	16,50	264.000,00


Local da Entrega **Valor Líquido** 264.000,00

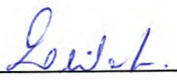
Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos


 Jéssica Daiane Angotti
 Tesoureira

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s).


 Ordenador da Despesa
 Franciley Preto Godoi
 Presidente


 Leila Tiyomi Hirakuri
 Contadora

RECIBO duzentos e sessenta e quatro mil reais

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMITENTE

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CREDOR

82.423.096/0001-65 EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Dados do Empenho

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Número do Empenho	Data	Func.	SubFunc.	Prog.	Proj/Ativ.	Elemento	Fonte	Valor Original
000003 /2021	04.01.21	01	31	001	2107	3390399000	0001	264.000,00

Dados da Liquidação

Número: 1186 Data: 27.01.21 Valor: 17.472,05

Deduções	Valor
Valor Liquido	17.472,05

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
264.000,00	17.472,05	17.472,05	246.527,95

Programação Financeira

Data do Vencimento: 27.01.2021

Observações

Elaborado por: Leila Tiyomi Hirakuri

RECIBO

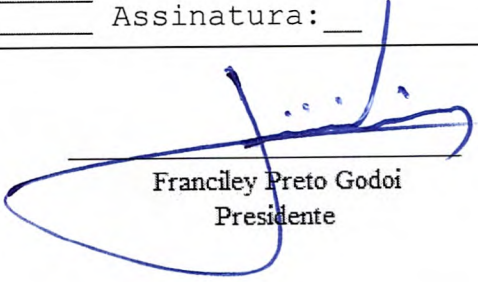
Declaro que recebi a importa dezessete mil quatrocentos e setenta e dois rea

Apucarana, ____/____/____

Nome: _____

Documento: _____

Numero: _____ Assinatura: _____


Franciley Preto Godoi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

ORDEM DE PAGAMENTO

Ordem de Pagamento : 31

Ano	Empenho	Sub Tipo	Despesa Cat	Empenhado	Retencao	Liquido
2021	000003	0 Global	8 339039	17.472,05		17.472,05

Total a Pagar: 17.472,05

Recebi(emos) da Camara Municipal de Apucarana a importancia supra de R\$ 17.472,05 dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos*****

 Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena e geral quitacao.

Codigo Banco : Nro Banco:
 Nro do Cheque: Agencia .:
 Nro C/C .:
 Cidade ...:

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



Franciley Preto Godoi
 Presidente

Data ___/___/___

Credor



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Contrato nº 11/2020
Processo Administrativo nº 19/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA EM JONAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E LOCAL - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 A, Centro, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.299.815/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Luciano Augusto Molina Ferreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob nº 4.284.552-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 551.113.279-91, residente e domiciliado à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102, centro, Apucarana - Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana/PR, na Avenida Zilda Seixas Amaral nº 4270, Sala B, Parque Industrial Zona Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 82.423.096/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Baltazar Eustáquio de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, à Rua Caracas, nº 345, Apto 15, Bairro Santa Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.444.409-72, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 1.458.854-SSP/PR; doravante denominada **CONTRATADA**, por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Subelemento – 3.3.90.39.90.00.00 – Serviços de Publicidade Legal, em conformidade com a Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em jornal impresso de circulação regional e local, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 01/2020, da Câmara Municipal de Apucarana.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE CENTÍMETROS X COLUNA	VALOR POR CENTÍMETRO / COLUNA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Publicação de atos oficiais (avisos de licitação, editais, atos, comunicados, outras publicações correlatas e demais notas de interesse da Câmara Municipal de Apucarana).	CM/COL	16.000	R\$ 16,50	R\$264.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA se obriga a pagar à CONTRATADA pelo serviço efetuado descrito na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por centímetro/coluna, estimulando-se o valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.2. – Os valores a serem pagos mensalmente à empresa vencedora, por centímetro de coluna (publicado), serão os seguintes:

- a. Caso sejam publicados até 1.000 (mil) centímetros de coluna/mês, será pago 100% (cem por cento) do valor ofertado;
- b. Caso sejam publicados entre 1.001 (mil e um) e 2.000 (dois mil) centímetros de coluna/mês, será pago 95% (noventa e cinco por cento) do valor ofertado;
- c. Caso sejam publicados acima de 2.000 (dois mil) centímetros de coluna/mês, será pago 90% (noventa por cento) do valor ofertado;

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser prestados parcelados, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Apucarana.

4.2 - A publicação deverá ter fonte padrão para impressão Times New Roman, tamanho 08 (oito), espaço 1, em páginas reservada a publicação legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- 4.3 - A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/coluna e respectivo valor, bem como anexar a nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores e também um exemplar do jornal com a respectiva publicação e disponibilizar eletronicamente a página do exemplar contendo as publicações;
- 4.4 - A publicação deverá ocorrer diariamente, em jornal de grande circulação estadual, cuja triagem deverá ser de no mínimo 4.000 (quatro mil) exemplares por edição, veiculado por, no mínimo, 05 (cinco) vezes na semana.
- 4.5 - Quando houver publicação, a empresa contratada deverá fornecer, sem ônus algum para a Câmara Municipal de Apucarana, a quantidade mínima de 03 (três) exemplares, que deverão ser entregues na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 A, Centro Apucarana-Pr.
- 4.6 - A Câmara Municipal de Apucarana enviará as matérias a serem publicadas, no máximo até às 17 horas do dia anterior àquele em que a publicação deverá ser feita. A empresa a ser contratada deverá confirmar o recebimento da matéria até às 18 horas do dia em que a matéria for enviada.
- 4.7 - O envio será via e-mail, devendo a contratada fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.
- 4.8 - Publicar os atos no dia seguinte ao do fornecimento do texto, ou na data solicitada.
- 4.9 - As publicações serão realizadas em qualquer dia da semana, conforme prévia determinação e circulação do jornal, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos governamentais, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, razoabilidade e da publicidade.
- 4.10 - Os avisos de licitação deverão ser publicados, preferencialmente, em sequência e na mesma página do jornal.
- 4.11 - A execução do objeto da licitação será acompanhada pelo Gestor e fiscal de contrato, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.
- 4.12 - Somente aos servidores autorizados compete solicitar a(s) publicação(ões) da(s) matéria(s), exclusivamente, por e-mail a ser informado a contratada após a contratação.
- 4.13 - A contratada deverá credenciar, por escrito, junto à Câmara Municipal de Apucarana, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- 4.14 - Fornecer endereço eletrônico para o envio dos extratos e confirmar o recebimento pelos departamentos solicitantes;
- 4.15 - Encaminhar, sempre que solicitado, os orçamentos prévios das publicações para a devida aprovação.
- 4.16 - O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado para Fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atestado de recebimento pelo servidor competente na nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica e o relatório acima ao endereço camara@apucarana.pr.leg.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Fiscal (CRF);
- b. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- e. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

6.1 - Os preços estabelecidos são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 meses, contados a partir de 01/01/2021. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, conforme solicitação da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRORROGAÇÃO

8.1- Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O contrato terá como gestor e fiscal o servidor Wilson Roberto Penharbel - Advogado, designado pelo Ato nº 11/2020.

11.2 – Compete ao gestor e fiscal de contrato:

- I – Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- III - receber da Comissão de Licitação as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- V - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pela Comissão de Licitação;
- VI - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.3 – Compete ainda ao gestor e fiscal de contrato acompanhar a execução do objeto da presente contratação, informando à Comissão de Licitação as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar os documentos pertinentes à Comissão de Licitação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - comunicar à Comissão de Licitação eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- VI - acompanhar a execução contratual, informando à Comissão de Licitação as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço;
- VII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato à Comissão de Licitação;
- IX - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

11.4 - A alteração do servidor designado, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Ato da Presidência, mantendo-se as atribuições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Edital;

12.1.4 - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc.I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

12.1.6 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços fornecidos.

13.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

13.1.5 - Zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Câmara Municipal de Apucarana.

13.1.6 - Manter, durante a execução do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

13.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.8 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos serviços contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

13.1.9 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou da contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

13.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

13.1.11 - A CONTRATADA prestará o serviço na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital do Pregão 01/2020**, no Termo de referência a ele anexo e à proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

14.1 - No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "e" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

14.3 - Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

14.4 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

14.5 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

14.7 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Apucarana, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

15.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESCISÃO

16. 1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendendo em especial o interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

Parágrafo Terceiro. Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade previstas fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DOS CASOS OMISSOS

19.1- Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

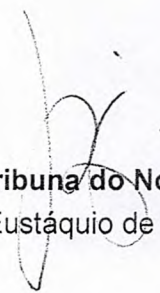
DO FORO

20.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Apucarana, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

20.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.


Câmara Municipal de Apucarana
Luciano Augusto Molina Ferreira

Apucarana, 21 de dezembro de 2020.


Editora Tribuna do Norte S/A
Baltazar Eustáquio de Oliveira

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A AVN ZILDA SEIXAS AMARAL, 4270 - SALA E CEP: 86806-380 - Bairro: PQ INDUSTRIAL NORTE Município: APUCARANA - PR E-mail: CONTADOR@TRIBUNADONORTE.COM Fone: (43) 3420-1131 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 82.423.096/0001-65 **** 1629		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202100000034061</h2>
		Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">27/01/2021</h2>
		Código Verificado <h2 style="text-align: center;">9828aa37f</h2>

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (43) 3422-4000 - cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	27/01/2021	Imunidade	APUCARANA/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social				APUCARANA/PR			
CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA							
Endereço							
PCA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA,0							
Cidade							
APUCARANA	UF	Fone	CEP				
PR		(43) 0000-0000	86800-235				
Bairro							
SEDE CENTRO							
CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
78.299.815/0001-00		12602					
E-mail							
imprensa@apucarana.pr.leg.br							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****		*****	*****
E-mail		Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
COD: 30467 - CAMARA TITULO: PUBLICACAO LEGAL JANEIRO - PERIODO: 01 A 27/01/2021 - CM/COL 1.115 - VENCIMENTO: CONTRA APRESENTACAO ---// Nao incidencia de Impostos Cf.Art.150 Constituicao Federal	17.472,05	0,00	0,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	*****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
17.472,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e					
17.472,05		17.472,05					

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 34233 Série: NFE Emitido em: 27/01/2021 Tipo: Recibo Provisório de Serviço. Lei 12741/2012: Mun: R\$831,67; Est: R\$0,00; Fed: R\$2349,99; Total Aprox: R\$3181,66. Fonte: IBPT.	
--	--

Consulta realizada em 27/01/2021 às 17:37:46.
 Para consultar a autenticidade acesse: cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSe.Portal



Recebi(emos) de EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada acima. / /	Número da NFS-e 202100000034061 Competência 27/01/2021 Cód. Verificação NFS-e ****	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------

AV. ZILDA SEIXAS AMARAL, 4270 - SALA B
APUCARANA - PR

>>>> FILTROS SELECIONADOS <<<<

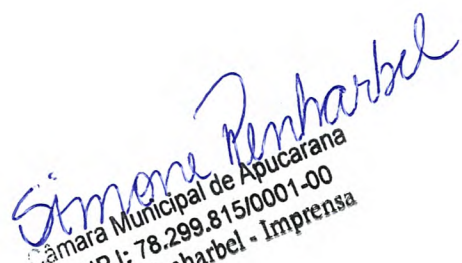
C. contrato:
Cancelado: Não
Considerar desconto do contrato
Cor: Ambos
Modelo: Normal
Movto cancelado: Ambos
Opções: Exibir descrição, Exibe observação, Considerar desconto do contrato
Orçamento: Não
Agrupamento:
Ordenação: Cliente

Edição	Edição	C. Cli.	Cliente	Descrição	Tamanho	T. Pg.	Cor	Pg	Qt	Contrato	Observação
202100	05/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	TERMO POSSE PREF E VICE-PREFEITO 2021/2024	2,5 col x 8,8 cm	22	P/B		1		
202100	05/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	DECRETO LEGISLATIVO 48/2020	2,5 col x 13,8 cm	34,5	P/B		1		
202100	05/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	DECRETO LEGISLATIVO 49/2020	2,5 col x 14 cm	35	P/B		1		
202100	05/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	DECRETO LEGISLATIVO 47/2020	2,5 col x 12 cm	30	P/B		1		
202100	06/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	TERMO POSSE DA MESA EXECUTIVA PARA BIENIO 2021/2024	2,5 col x 8 cm	20	P/B		1		
202100	06/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	TERMO POSSE DOS SENHORES VEREADORE E SENHORA VEREADORA 2021/2024	2,5 col x 9,8 cm	24,5	P/B		1		
202100	08/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	ATO 02/2021	2,5 col x 9,5 cm	23,75	P/B		1		
202100	08/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	ATO 01/2021	2,5 col x 9,5 cm	23,75	P/B		1		
202100	08/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	ATO 03/2021	2,5 col x 14,8 cm	37	P/B		1		
202100	12/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	ERRATA AO 03/2021	2,5 col x 15,7 cm	39,25	P/B		1		
202100	12/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	ATO 04/2021	2,5 col x 10 cm	25	P/B		1		
202100	15/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	ATO 05/2021	2,5 col x 8 cm	20	P/B		1		
202100	15/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	ATO 06/2021	2,5 col x 8,6 cm	21,5	P/B		1		
202100	19/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	TERMO RATIFICACA DISPENSA 01/2021	2,5 col x 9,5 cm	23,75	P/B		1		
202100	20/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	EXTRATO CONTRATO 01/2021	2,5 col x 10 cm	25	P/B		1		
202100	22/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	ATO 07/2021	2,5 col x 10 cm	25	P/B		1		
202100	26/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	TERMO DECLARACA EXTINCAO MANDATO	2,5 col x 7 cm	17,5	P/B		1		
202100	26/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	TERMO DE	2,5 col x	25	P/B		1		

Simone Penharbel
 Prefeitura Municipal de Apucarana
 CNPJ: 78.299.815/0001-00
 Simone Penharbel - Imprensa

Edição	Edição	C. Cli.	Cliente	Descrição	Tamanho	T. Pg.	Cor	Pg	Qt	Contrato	Observação
202100	27/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	POSSE VEREADOR SUPLENTE RREO	7,5 col x 19 cm	142,5	P/B		1		
202100	27/01/2021	972	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	RGF	10 col x 50 cm	500	P/B		1		
Totais Gerais:					20	1115		20			


 Franciley Preto Godoi Poim
 Presidente da Câmara
 Municipal de Apucarana


 Câmara Municipal de Apucarana
 CNPJ: 78.299.815/0001-00
 Simone Penharbel - Imprensa

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAM MUN DE APUCARANA
Conta origem:	0379 / 006 / 00000001-0
Conta destino:	0379 / 003 / 00001882-8

Nome destinatário:	EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA
Valor:	R\$ 17.472,05
Identificação da operação:	EDITORA TRIBUNA

Data de débito:	27/01/2021
Data/hora da operação:	27/01/2021 17:54:59

Código da operação:	27828403
Chave de segurança:	844W17AV0NX6R35M

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Franciley Preto Godoi Poim
Presidente da Câmara
Municipal de Apucarana



Jessica Daiane Angotti
TESOUREIRA